

Lei nº 480/98.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial e Dá Outras Providências”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE
ESPIGÃO DO OESTE-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE
SANCIONOU A SEGUINTE LEI.**

DISPOSIÇÕES GERAIS.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Especial até a importância de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), destinado à Construção e Ampliação de Unidades de Ensino Fundamental .

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida a seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei. nº 4.320/64.

08.42.188.1.008 – **FUNDEF-CONST.E AMP. DE UND.DE ENS. FUND.**

4110.00 - Obras e Instalações – R\$ 90.000,00 (noventa mil Reais).

Art. 3º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no Artigo 1º, será efetuado a anulação parcial do seguinte Programa:
08.421882.020 – **FUNDEF.**

4120.00 – Equip. e Mat. Permanente – R\$ 90.000,00 (noventa Mil Reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO LAURITA FERNANDES
LOPES, Espigão do Oeste-Ro., em 26 de Junho de 1998.**

**Arlindo Dettmann
Prefeito Municipal**